

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 10 – INPI, 1º DE ABRIL DE 2015

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior do Quadro Permanente de Pessoal do INPI.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 22: TECNOLÓGISTA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Classe A, Padrão I) – ÁREA DE FORMAÇÃO: QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO (T01)

10005923, Adrian Ricardo Cuello Sena / 10000823, Bruna Faraj de Andrade Lannia / 10007420, Flavio Tulio Fernandes Vaz de Carvalhaes.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **9 horas do dia 8 de abril de 2015 às 17 horas do dia 9 de abril de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/inpi_14.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **8 e 9 de abril de 2015**, das **9 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas** (horário local), pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, na **Escola de Enfermagem Anna Nery da UFRJ – Rua Afonso Cavalcanti, nº 275 (ao lado da Estação do Metrô da Praça XI) – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/inpi_14. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico e a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via fax, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – INPI, 22 de setembro de 2014, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/inpi_14, na data provável de **17 de abril de 2015**.

OTÁVIO BRANDELLI
Presidente do INPI

PAULO HENRIQUE PORTELA DE CARVALHO
Diretor-Geral do CEBRASPE